



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

## LEI MUNICIPAL N.º 1.296, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ**, Prefeita Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 41, inciso II, 42 e 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar Elemento de Despesa no orçamento anual municipal, no valor de R\$ 18.203,00 (Dezoito mil, duzentos e três reais), para atender despesas não constantes do orçamento vigente, conforme segue:

02.00.00 – Poder Executivo		
<b>02.01.00 – Gabinete do Prefeito</b>		
02.01.02 – Fundo Social de Solidariedade		
08.244.0007.2021 – Atividades do Fundo Social de Solidariedade		
3390.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física (2)	R\$	1.680,00
3390.49 – Auxílio Transporte (2)	R\$	960,00
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente (2)	R\$	-6.750,00
3390.93 – Indenizações e Restituições (2)	R\$	8.813,00

**TOTAL** **R\$ 18.203,00**

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com o seguinte recurso:

a) Excesso de Arrecadação – Convênio Estadual **R\$ 18.203,00**

**TOTAL** **R\$ 18.203,00**

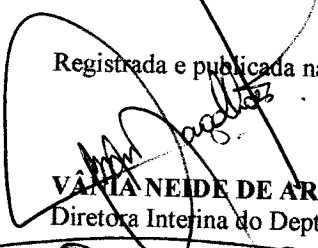
**Art. 3º** - Ficam convalidadas no PPA 2018/2021 (Plano Plurianual), LDO/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA/2018 (Lei Orçamentária Anual) as alterações dos valores e das ações ora contempladas na presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 06 DE AGOSTO DE 2018.

  
**DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ**  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na data supra

  
**VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES**  
Diretora Interina do Depto de Administração

  
**GIULIANO NORBERTO FOGACA**  
Procurador Jurídico